Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1643-A

Projeto de Lei nº 154/05
de autoria do
Vereador Ivan de Souza

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, pela empresa Parque de Diversões e Locação de Pirâmides, para instalação de parque de diversões, no período que especifica.
Proc. nº 37040/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, pela empresa Parque de Diversões e Locação de Pirâmides, no período de 28 de outubro a 11 de dezembro de 2005, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A empresa permissionária dará ao Município, em contrapartida, 50 (cinqüenta) cestas básicas, a serem entregues ao CECOOPS – Centro de Cooperação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de outubro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/10/05
Jornal Diário
Proc. 266/05
PL. 154/05